



Proposição: PSUB - PROJETO SUBSTITUTIVO

APROVADO
Em: 14/12/2020

Luiz Otávio Fernandes Coelho
PRESIDENTE



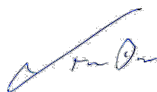
Altera a Lei Complementar nº 88, de 03 de dezembro de 2018.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Os benefícios previstos na alínea "a" do art. 6º da Lei Complementar nº 88, de 03 de dezembro de 2018, ficam estendidos aos protocolos formalizados até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da publicação desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 11 de dezembro de 2020.



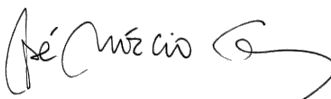
Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Pardal - PSL

Subscritores:



Júlio Francisco de Oliveira

Vereador Júlio Obama Jr. -
PODEMOS



José Márcio Lopes Guedes

Vereador Zé Márcio - PV



Ana das Graças Cortes
Rossignoli

Vereador Ana Rossignoli -
Patriota



André Luiz Gomes Mariano
Vereador André Mariano - PSL



Aparecido Reis Miguel Oliveira
Vereador Cido Reis - PSB



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT